

“Não Deveria ter tanta Preocupação se o Projeto é Inócuo”: Trajetórias Textuais e Indexicalidade nos Discursos do Projeto de Lei *Infância Sem Pornografia*

*“There Should not be so much Concern if the Project is Innocuous”:
Textual Trajectories and Indexicality in the Discourses of the Childhood
Without Pornography Law Project*

Alexandre José Cadilhe*

RESUMO: Situo este estudo no contexto da aprovação de um projeto de lei intitulado “Infância sem pornografia”, submetido à câmara de vereadores da cidade de Juiz de Fora – MG, o qual fora proposto com o efeito de judicialização dos/as professores/as da cidade que discutissem temas como gênero e sexualidade, sob a alcunha de “pornografia” pela autoria do projeto de lei. Uma vez proposta a lei, tal texto foi objeto de discussão em diversas sessões na câmara municipal entre janeiro de 2017 e abril de 2018. Diferentes discursos destes eventos foram entextualizados (BAUMAN ; BRIGGS, 1990) em diferentes mídias jornalísticas. Neste artigo, coloco sob escrutínio o texto-base da lei, bem como notícias divulgadas no jornal local, em uma análise a partir dos conceitos de trajetórias textuais, entextualizações e indexicalidade (BAUMAN ; BRIGGS, 1990; BLOMMAERT, 2005). Ao analisar tal material, observo como discursos (GEE, 2005) sobre gênero e sexualidade são indexicalizados. Além de colocar em jogo disputas sobre os sentidos do que vem a ser “pornográfico”, produzindo um “pânico moral” (MISKOLCI, 2007), tais textos indicam que seus apoiadores não consideram os efeitos perlocucionários (AUSTIN, 1990) dos enunciados da lei no que tange ao trabalho dos professores da rede pública local, além de constituir-se por diferentes recursos linguísticos que lançam o tema como uma questão de partidarismo político e não de interesse público. Ao final, proponho uma reflexão sobre a educação e o papel desempenhado pela referida lei municipal nos avanços do conservadorismo.

PALAVRAS-CHAVE: Trajetórias textuais; indexicalidade; gênero e sexualidade.

ABSTRACT: I situate this study in the context of the approval of a bill entitled “Childhood without pornography” submitted to the city council of Juiz de Fora - MG, which was proposed with the effect of judicializing the teachers of the city that discussed topics such as gender and sexuality under the nickname “pornography”. Once the law was proposed, this text was the subject of discussion in several

* Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) – Professor Adjunto do Departamento de Educação e do Programa de Pós-graduação em Linguística; Doutor em Estudos da Linguagem pela Universidade Federal Fluminense (UFF); alexandre.cadilhe@uff.edu.br

 10.46230/2674-8266-11-2920

Distribuído sob



sessions in the city hall between January 2017 and April 2018. Different discourses of these events were entextualized (BAUMAN and BRIGGS, 1990) in different journalistic media. In this article, I put under scrutiny the base text of the law, as well as news published in the local newspaper, in an analysis based on the concepts of textual trajectories, entextualizations and indexicality (BAUMAN and BRIGGS, 1990; BLOMMAERT, 2005). In analyzing such material, I observe how discourses (GEE, 2005) on gender and sexuality are indexicalized. In addition to disputing the meaning of what “pornographic” is, such news indicates that its supporters do not consider the perlocutionary effects (AUSTIN, 1990) of the statements of the law regarding the work of local public school teachers. Besides the discourses are constituted by different linguistic resources that launch the theme as a matter exclusively of political partisanship, and not of public interest. In the end, I propose a reflection on education and the role played by the referred municipal law in the advances of conservatism.

KEYWORDS: Textual trajectories; indexicality; gender and sexuality.

INTRODUÇÃO

Em meados de novembro de 2017, recebi um e-mail de colegas professores com quem trabalho na Faculdade de Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora: era um chamado para participarmos de uma sessão da câmara municipal da cidade, onde seria debatida uma proposta de lei que traria impactos significativos na atuação de professores/as de educação básica. Na ocasião, pensara se tratar de algum avanço do Projeto *Escola Sem Partido*¹, considerando a intensificação das manobras de apoio a este projeto pós-golpe parlamentar que destituiu a presidenta da república em agosto de 2016. Contudo, o projeto em debate era outro, cujo título era “*Infância Sem Pornografia*”.

Conforme proposto na chamada do e-mail recebido, o debate aconteceu: sindicatos dos professores, universidades, movimentos sociais pela educação e sociedade civil manifestaram suas leituras e críticas ao referido projeto de lei. Após várias sessões, ele fora aprovado, já em 2018. Reproduzo abaixo a imagem da manchete de um jornal local, relatando as sessões da câmara:

1 Projeto em discussão em inúmeros estados brasileiros, sendo aprovado pela primeira vez em 2016 em Alagoas, segundo Penna (2018), e que prevê sanções a professores que promoverem a reflexão crítica social dos educandos.

Figura 1: Manchete do Jornal Tribuna de Minas



Fonte: *Print* realizado pelo autor em página indisponível no site.

Na imagem reproduzida no jornal local, ainda em 2017, pessoas que acompanham as sessões na platéia apresentam cartazes que se dividem em dois grupos: contra a censura, a favor da educação democrática; e pela infância sem pornografia e sem pedofilia, acompanhada também por imagens de um possível candidato à presidência da república pós-golpe de 2016.

Nesta cena, assim como nas sessões e nos textos que circularam informando a respeito do projeto de lei, são colocados em fricção diferentes: Discursos a respeito da escola, da infância e Discurso da chamada “pornografia”. Interessante observar como que Discursos aparentemente complementares – a favor da escola democrática e contra a pedofilia – são aqui compreendidos como antagônicos e mobilizadores de grupos que se colocam em choque na disputa de uma lei local. Discurso com “d” maiúsculo, neste artigo, é compreendido, a partir de Gee (2005), como uma miríade de valores, crenças, práticas, símbolos, dentre outros marcadores, que possibilitam o reconhecimento de um lugar social por parte de quem se engaja em interações mobilizando múltiplas linguagens – orais, escritas, multimodais – as quais por sua vez passam a ser compreendidas, na sua materialidade, como discurso com “d” minúsculo. A relação entre Discurso e discurso é operacionalizada com o que pode ser compreendido como indexicalidade, ou o significado social estabelecido a partir de “relações interpretativas entre o que é dito e a ocasião social em que é produzido” (BLOMMAERT, 2005, p.11). Em outros termos, a indexicalidade, como dispositivo analítico, refere-se a como um discurso aponta para ou relaciona-se com diferentes Discursos que são globais e (trans)locais e passam a ser disputados ou mobilizados no momento que são enunciados (outros detalhamentos serão apresentados nas próximas seções).

Por exemplo, ao analisar a imagem divulgada na notícia (Figura 1), a paisagem multissemiótica composta por cartazes como “Censura nunca mais” é passível de ser compreendida como um discurso que realiza um protesto e uma denúncia, cuja locução adverbial *nunca mais* permite inferir que já se viveu um processo de censura. Este discurso indexicaliza o Discurso de um momento ainda recente na história do país, cujo movimento de ditadura militar (1º de abril de 1964 a 15 de março de 1985) fazia uso da censura como dispositivo de controle e violência política. Assim, o cartaz protesta contra a volta desta estratégia, implícita no discurso do projeto de lei em discussão.

Uma vez colocado o projeto de lei em trâmite, o primeiro exercício que fiz, como pesquisador e professor, foi buscar o texto de origem dessa lei. Apesar de submetida na cidade de Juiz de Fora por um vereador da câmara municipal daquela cidade, o texto era então a reprodução de outro, produzido em São Paulo e disponibilizado na página virtual *Infância e Família*², como sugestão aos municípios brasileiros. Assim, este texto *viaja* até a zona da mata mineira, transforma-se em projeto de lei da câmara municipal, torna-se objeto de discussão de vereadores locais, é debatido nos espaços de trabalho no campo da educação, transforma-se em tema da mídia local, e é efetivamente tornado Lei – ou seja, o texto é descontextualizado e recontextualizado inúmeras vezes (BAUMAN; BRIGGS, [1990] 2006). Longe de ser um mero movimento de transposição de textos de um lugar para outro, compreendo que as metáforas de “viagem ou jornada assinalam o estado de constante movimento dos processos de significação” (FABRÍCIO, 2014, p.145)

A metáfora da viagem textual é também ecoada pelo que Blommaert apresenta como trajetórias de textos: “uma das características dos processos de comunicação institucionais, por exemplo, é o movimento do discurso através de inúmeros contextos: a fala é transformada em notas, resumos, boletins oficiais, citações, discursões, etc” (BLOMMAERT, 2008, p. 107). Complementa o autor: “ao estudar o discurso e a estrutura social, esse movimento do discurso parecer ser uma empreitada crítica crucial, uma vez que contém importantes aspectos de poder” (IDEM, p.110). Inspirado nas reflexões de Bauman e Briggs ([1990]2006), uma análise do discurso que focalize trajetórias textuais leva em consideração processos de *entextualização*, *descontextualização*, *recontextualização*. Nas palavras dos antropólogos, a respeito do conceito de entextualização, trata-se do “processo de tornar o discurso passível de extração, de transformar um trecho de produção linguística em uma unidade – o texto – que pode ser extraído de seu cenário interacional” (BAUMAN; BRIGGS, 1990, p. 206). Em outros termos, “a sucessiva entextualização-decontextualização-recontextualização produz, em cada fase, um discurso reconfigurado e um novo texto contendo tantos traços de contextos anteriores como do entorno emergente” (FABRÍCIO, 2014, p. 151). Por exemplo, o texto de *Infância sem Pornografia* é extraído do site *Infância e Família*, é descontextualizado e recontextualizado no projeto apresentado à câmara de Juiz de Fora e, então, tornado objeto de debate, como já mencionado. O processo de entextualização da lei não é transposto sem movimentos de resistência: seus significados são colocados em questão, tornam-se objetos de disputa e são ressignificados e recontextualizados na versão final aprovada pela cidade.

2 O site <https://infanciaefamilia.com.br/> apresenta-se como de autoria de Guilherme Schelb, o qual se identifica como Procurador Regional da República e Mestre em Direito Constitucional pela UFPR. O referido site disponibiliza não somente o modelo de texto de lei *Infância sem Pornografia* e sua justificativa, como também modelo de notificação extrajudicial de pais/ responsáveis para escolas.

Neste artigo, tenho como objetivo construir uma compreensão sobre as trajetórias textuais deste projeto de lei, seus processos de entextualização nos discursos políticos e midiáticos, bem como analisar marcas linguísticas que são mobilizadas como recursos indexicais no texto do projeto de lei e nos textos da mídia local.

Para isso, organizo este texto em mais três seções: na primeira, apresento reflexões sobre a relação entre educação, governo da infância e a sexualidade na escola; em seguida, faço uma análise do texto do projeto de lei tal como apresentado no site *Infância e Família*; após, analiso como a mídia local entextualizou a lei e os encontros da câmara de Juiz e Fora. Por fim, apresento algumas considerações sobre o papel desempenhado por esses textos nos efeitos de uma educação marcada ainda pelo conservadorismo e objeto de disputa política.

EDUCAÇÃO E CONTROLE: GÊNERO E SEXUALIDADE COMO ARMAS

Uma vez que neste artigo coloco sob análise discursos que se propõem a normatizar as ações desempenhadas pelos profissionais de educação na escola, inicio algumas reflexões sobre este tema assumindo um pressuposto: “nenhum outro espaço institucional foi tão claramente usado como uma tecnologia de normalização quanto a escola” (MISKOLCI, 2013, p.56). A escola, esta instituição secular, nunca deixa de ser alvo de disputas quando a temática das regulações sociais é mobilizada nas ações políticas de um grupo social. Veiga-Neto, inspirado na filosofia foucaultiana, também corrobora com este pressuposto: “se compreendemos a educação como o conjunto de ações pelas quais uns conduzem os outros, logo compreendemos que ela ocupa lugar de honra nos estudos sobre governo” (VEIGA-NETO, 2015, p.52).

O pesquisador, no ensaio citado, propõe recuperar o conceito de *governo* como uma perspectiva micropolítica das ações de governo, tema caro nos trabalhos de Michel Foucault. Enquanto instâncias de *governo*, tais como partidos, colegiados, fóruns, atuam de modo a exercer um domínio e gestão orientados para grupos sociais sob seu controle, o governo volta-se a “condução das condutas”, ou seja, ações desempenhadas para controlar sujeitos e moldar-lhes comportamentos. Não obstante, a educação é constantemente usurpada para esta finalidade. Sendo a primeira instituição social que crianças são engajadas a participar depois da família, a escola e seus dispositivos podem atuar de modo a produzir sujeitos que estejam conforme uma cultura vigente: “governa-se a infância com objetivo de conduzi-la para determinados “lugares” da cultura, para determinadas posições numa sociedade e para determinadas formas de vida já partilhadas por aqueles que estavam lá” (VEIGA-NETO, 2015, p. 56). Neste sentido, as orientações para condutas de normalização no campo de gênero e sexualidade são também historicamente marcadas nas estratégias de governo e governo da escola.

Contemporaneamente, exemplos como o Projeto Escola sem Partido quanto o famigerado discurso de “ideologia de gênero” promovido pela igreja católica (JUNQUEIRA, 2019) ilustram como gênero e sexualidade são mobilizados enquanto dispositivos potencializadores de estratégias de governo, em especial para a instituição de uma política de medo (BULGARELLI, 2018). Trata-se de uma lógica que, a partir da narrativa da heteronormatividade (MISKOLCI, 2013), assume como anormal qualquer prática

que desnaturalize a ordem vagina-menina-feminino-heterossexualidade; pênis-menino-masculino-heterossexualidade. Assim, tudo aquilo que subverte essa ordem seria fator de desestabilização das ordens de moralidades e da constituição de uma família tradicional. Em outros termos, trata-se de um pânico moral³: “a forma pela qual a mídia, a opinião pública e as agendas de controle social reagem a determinados rompimentos de padrões normativos” (MISKOLCI, 2007, p. 111).

Ainda segundo Junqueira (2018), a chamada ideologia de gênero, quando cunhado entre os anos 90 e 2000 enquanto uma retórica antifeminista, desenvolveu-se tendo como base um discurso assentado em uma moralidade sexual, sob argumento reacionário em defesa da “família” (no singular), contra uma suposta erotização de crianças, tendo como efeito a perpetuação do “machismo, [d]o sexismo, [d]a misoginia, [d]o heterossexismo, [d]a transfobia” (JUNQUEIRA, 2018, p. 140). Assim, ao contrário do que a retórica da ideologia de gênero afirma no senso comum, é a sua perpetuação tal como cunhado pela matriz religiosa cristã que engendra um conjunto de violências legitimadas pelas alas conservadoras do mundo ocidental, em especial no Brasil.

O que essas estratégias ignoram é que “gênero já opera tanto nas escolas e nas universidades, nos museus e nas peças de teatro, no núcleo doméstico e familiar, quer exista quer não exista um debate sobre o tema em cada uma destas instituições” (BULGARELLI, 2018, p.102). Quando instituições educacionais, portanto, promovem reflexões acerca das diversidades de gênero e sexualidade, o fazem sobretudo por tratarem-se de demandas que são apresentadas por aqueles que participam da vida escolar: os estudantes. É em nome do direito à educação – diferente do chamado “direito à aprendizagem”, o qual reduz o papel da instituição educacional a uma instância transmissora de informações (CARA, 2019) – que se defende o trabalho voltado para a diversidade na escola. Tal trabalho já fora previsto ainda em meados dos 90, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação e pelos Parâmetros Curriculares Nacionais, dispositivos que propõem algumas ações sobre diversidade na escola (CADILHE, 2016), seguido pelo Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, em 2007.

A legitimação do trabalho com a diversidade de gênero e sexualidade não advém excusivamente de documentos oficiais. Como apontado, marcadores de gênero e uma pedagogia da sexualidade já operam no dia-a-dia escolar, como apresentado em narrativas docentes em Junqueira (2013) e Cadilhe (2017). Nesses artigos, os autores analisam pequenas histórias de professores, cenas da vida cotidiana da escola, compostas por situações de machismo, homofobia, violência verbal, abuso sexual, dentre outros, os quais sinalizam que o silenciamento do tema somente perpetua violências, preconceitos e desinformação. Gênero e sexualidade acabam por serem mobilizadas como verdadeiras armas de guerra (BENTO, 2017) em uma compreensão de que aquilo que se faz com discurso tem impacto fundamental na vida das pessoas, em especial de grupos minoritários ou estigmatizados.

Por fim, é válido ressaltar que, ao se argumentar pelo papel desempenhado pela escola na educação de gênero e sexualidade, este não se reduz a um trabalho de ordem biologicista, como descrições de patologias e recursos contraceptivos. A perspectiva que aqui se tem em foco

3 Sou grato ao Professor Ricardo Pinheiro de Almeida pela sugestão do texto e do tema durante produtivo debate no XI Congresso Internacional da ABRALIN (Maceió /2019), onde parte deste trabalho foi apresentado.

está mais próxima da experiência de leitura de livros de ficção e poesia, de ver filmes e do envolvimento em discussões surpreendentes e interessantes, pois quando nos envolvemos em atividades que desafiam nossa imaginação, que nos propiciam questões para refletir e que nos fazem chegar mais perto da indeterminação do eros e da paixão, nós sempre temos algo mais a fazer, algo mais a pensar (BRITZMAN, 2013, p.89).

Dito de outro modo, uma educação voltada para a diversidade pode produtivamente orientar-se a partir de letramentos *queer* (MOITA LOPES; FABRÍCIO, 2013), em que múltiplos textos são mobilizados e colocados sob escrutínio na sala de aula, de modo a possibilitar contatos com a alteridade e a desnaturalizar e desestabilizar essencialismos heteronormativos que guiam performances conservadoras e hierarquizam qualquer outra ordem que não essa vigente, produzindo violências.

A perspectiva que se vem discutindo sobre educação de gênero e sexualidade, conforme resumida nos parágrafos anteriores como uma das possibilidades, parece não ser a mesma por aqueles que se dedicam a propor dispositivos de judicialização das práticas escolares. Como exemplo, analiso na próxima seção excertos do texto apresentado como modelo de lei intitulado *Infância sem Pornografia*, disponibilizado no site indicado na Introdução. Considero, também, excertos do texto de justificativa que acompanha a lei.

INFÂNCIA SEM PORNOGRAFIA: OS PARADOXOS DE UM DISCURSO JURÍDICO

O projeto de lei divulgado no site *Infância e Família* data de outubro de 2016. Nele, são apresentados dispositivos de controle e judicialização do trabalho de profissionais da educação e outros, como da saúde. Transcrevo a seguir um dos segmentos da proposta de lei:

Excerto 1 - Projeto de Lei Infância sem Pornografia

Lei “Infância sem Pornografia”.

Art. 1. Esta lei dispõe sobre o respeito dos serviços públicos municipais à dignidade especial de crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento e em condição de especial fragilidade psicológica.

Art. 2. Incumbe à família criar e educar seus filhos, crianças ou adolescentes, em consonância com o art. 229 da Constituição Federal e art. 1.634 do Código Civil.

§ 1º - Os pais ou responsáveis têm o direito a que seus filhos menores recebam a educação moral e religiosa que esteja de acordo com suas convicções, consoante dispõe o art. 12, 4 da Convenção Americana de Direitos Humanos.

§ 2º - Órgãos ou servidores públicos municipais podem cooperar na formação moral de crianças e adolescentes, desde que, previamente, apresentem às famílias o material pedagógico, cartilha ou folder que pretendem apresentar ou ministrar em aula ou atividade.

Fonte: <https://infanciaefamilia.com.br/projeto-de-lei-municipal-infancia-sem-pornografia/>

Neste primeiro excerto, o texto de lei apresenta o seu objetivo, o qual pode ser compreendido como uma metapragmática (BAUMAN; BRIGGS, [1990]2006) de uma *performance* profissional – a explicitação de que este texto propõe-se a orientar o serviço público e seus servidores, como indicado no Art.1 e no 2º parágrafo do Art.2. Ao colocar em questão o que um servidor pode ou não fazer, esta lei assume-se como dispositivo de controle do trabalho realizado por profissionais que foram formados e concursados/contratados para exercer suas profissões. Esse controle é também explicitado no 2º parágrafo do Art. 2, ao determinar que profissionais da educação devam submeter aos responsáveis dos estudantes qualquer material que vier a ser utilizado na escola. Ao fazer uso da locução “*desde que, previamente*”, indexaliza um Discurso de censura estabelecido por qualquer sujeito que se compreenda não atendido pelas suas “*convicções*”, como indicado no 1o. Parágrafo do Art. 2. Ao orientar essa manobra de constrangimento do trabalho docente, observo como uma estratégia de governmentação, tal como Veiga-Neto (2015) na última seção.

Válido observar também como um Discurso sobre infância é entextualizado neste projeto: parece tratar-se de uma fase de “fragilidade psicológica”, cabendo aos agentes de estado e famílias assegurar proteção a partir de dispositivo jurídico – novamente, a explicitação de uma infância que precisa ser governada (VEIGA-NETO, 2015). Esse Discurso é mantido na continuidade do texto, o qual transcrevo a seguir:

Excerto 2 - Projeto de Lei Infância sem Pornografia

Art. 3. Os serviços públicos e os eventos patrocinados pelo poder público municipal devem respeitar as leis federais que proíbem a divulgação ou acesso de crianças e adolescentes a imagens, músicas ou textos pornográficos ou obscenos, assim como garantir proteção face a conteúdos impróprios ao seu desenvolvimento psicológico.

§ 1º O disposto neste artigo se aplica a qualquer material impresso, sonoro, audiovisual ou imagem, ainda que didático, paradidático ou cartilha, ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes, bem como a folders, outdoors ou qualquer outra forma de divulgação em local público ou evento autorizado ou patrocinado pelo poder público municipal, inclusive mídias ou redes sociais.

§ 2º Considera-se pornográfico ou obsceno áudio, vídeo, imagem, desenho ou texto escrito ou lido cujo conteúdo descreva ou contenha palavrões, imagem erótica ou de órgãos genitais, de relação sexual ou de ato libidinoso.

§ 3º A apresentação científico-biológica de informações sobre o ser humano e seu sistema reprodutivo é permitida, respeitada a idade apropriada.

Fonte: <https://infanciaefamilia.com.br/projeto-de-lei-municipal-infancia-sem-pornografia/>

Já neste excerto, é mantido um significado da infância como uma fase de desenvolvimento psicológico, sob o qual é preciso resguardar cuidado. Esse cuidado, por sua vez, orienta-se para as possibilidades de materiais acessados por crianças: “*impresso, sonoro, audiovisual ou imagem, ainda que didático, paradidático ou cartilha, ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes*”.

Em outros termos, o projeto orienta-se para os letramentos que são mobilizados em práticas escolares. Isso implica indicar que qualquer filme, música, livro, propaganda, anúncio, textos midiático, dentre outros, que circulararem pela sala de aula poderão ser objetos de controle e censura pelos responsáveis, em conjunto com o Estado. Neste sentido, parece também implicar que a escola e os profissionais da educação não apresentam qualquer agentividade ou reflexão crítica no momento que mobilizam textos para as suas atividades cotidianas na escola – assim, o projeto de lei prevê todo um controle do trabalho docente, que deve agir segundo as regras impostas por quem elaborou tal projeto. Uma educação para a sexualidade e a diversidade de gênero potencializada pelas experiências em múltiplos letramentos, tal como proposto por Britzman (2013) e Moita Lopes e Fabrício (2013), é inviabilizado no modo como essa lei está sendo orientada.

O 2º parágrafo do Art. 3, então, cumpre o mecanismo de controle final, ao definir como pornográfico “áudio, vídeo, imagem, desenho ou texto escrito ou lido cujo conteúdo descreva ou contenha palavrões, imagem erótica ou de órgãos genitais, de relação sexual ou de ato libidinoso”. Neste segmento, são entextualizadas na definição de pornográfico diferentes ordens de moralidades altamente subjetivas: o que é considerado palavrão? O que é uma imagem erótica? Órgãos genitais são sempre pornográficos? Então, materiais didáticos que tragam representações da arte clássica ocidental, como o corpo masculino desnudo de *Hermes* ou os seios despídos de *Afrodite de Cnido*, ambos do escultor grego Praxíteles (395 a.C. a 330 a.C.) são reduzidos a material “pornográfico”? Trechos de romances clássicos como *O Cortiço* (1980) de Aluísio Azevedo, ou mais contemporâneos, como *Tieta* (1977), de Jorge Amado, devem ser proibidos de circulação na escola, caso sejam avaliados como pornográficos ao se atribuir uma imagem erótica nas narrativas que buscavam retatar os cenários do contexto narrado? Por fim, esquece-se que os alunos e as alunas têm acesso à pornografia nos seus celulares, por exemplo. Assim, o texto da lei parece assumir um papel de censor por considerar ilegítimo tudo aquilo indexicalizado como pornográfico no Discurso conservador da lei. Tal Discurso é também evocado no texto de justificativa, o qual apresento a seguir.

Excerto 3 - Texto de Justificativa do Projeto de Lei Infância sem Pornografia (com trechos destacados em negrito nesta transcrição):

Em suma, a lei estabelece uma série de responsabilidades para os pais em relação aos filhos, além do ônus natural - psicológico, emocional e social - de proteger os filhos menores diante das diversas situações de risco. Ora, se a lei impõe à família o ônus de sustento e responsabilidade pelos atos dos filhos menores, é natural que ela - a família - tenha a primazia em sua formação moral. A escola e os professores podem e devem auxiliar a família na formação moral dos alunos, mas desde que previamente obtenham a anuência dos pais ou responsáveis. Infelizmente, por desconhecimento, má-fé ou despreparo, não apenas professores, mas diversos serviços e servidores públicos que atendem crianças e adolescentes desrespeitam os direitos fundamentais infantojuvenis e o direito da família na formação moral dos filhos, e expõem crianças e adolescentes a conteúdo pornográfico, obsceno ou impróprio, bem como as induzem à erotização precoce. A lei não permite a professores ou agentes de saúde ministrar ou apresentar temas da sexualidade adulta a crianças e adolescentes - abordando conceitos impróprios ou complexos como masturbação, poligamia, sexo anal, bissexualidade, prostituição, entre outros - sem o conhecimento da família, ou até mesmo contra as orientações dos

responsáveis. O cuidado é muito pertinente, inclusive, em razão do Brasil ser um dos principais destinos mundiais de turismo sexual, inclusive de pedófilos, sendo certo que a apresentação prematura ou inadequada de temas sexuais a pessoas em desenvolvimento pode colaborar para a sua erotização precoce. Os que praticam estas ilegalidades, utilizam o pretexto de educação sexual ou de combate à discriminação ou ao bullying, para, na verdade, apresentar temas sexuais adultos a crianças e manipular o entendimento de crianças e adolescentes sobre sexualidade.

Fonte: <https://infanciaefamilia.com.br/projeto-de-lei-municipal-infancia-sem-pornografial>

O excerto acima, como indicado, constitui parte do texto de justificativa do projeto de lei – no trâmite das câmaras municipais, todo projeto submetido por um vereador deve vir acompanhado de uma justificativa, que compõe o processo legal e torna-se objeto de escrutínio pelos vereadores em sessões plenárias. A partir do segmento apresentado, faço destaques de alguns enunciados a seguir. Um primeiro relaciona-se ao modo como o enunciador compreende que “*não apenas professores, mas diversos serviços e servidores públicos que atendem crianças e adolescentes desrespeitam os direitos fundamentais infantojuvenis e o direito da família na formação moral dos filhos, e expõem crianças e adolescentes a conteúdo pornográfico, obsceno ou impróprio, bem como as induzem à erotização precoce*”. Tal enunciado pode ser entendido como um ato de fala de justificativa, com efeitos de denúncia: professores (e outros funcionários públicos) estariam, então, expondo crianças a conteúdos pornográficos e induzindo à erotização precoce. Não há qualquer menção a dados, fontes ou elementos que fundamentem tal denúncia, bem como se exime a responsabilidade das famílias no controle desse acesso por crianças e adolescentes.

Outro segmento assinalado em negrito apresenta o posicionamento epistêmico do enunciador acerca do dito: “*temas da sexualidade adulta a crianças e adolescentes – abordando conceitos impróprios ou complexos como masturbação, poligamia, sexo anal, bissexualidade, prostituição, entre outros – sem o conhecimento da família*”. Neste, são justapostos uma série de categorias que não necessariamente dialogam entre si: questões de sexualidade (masturbação, sexo anal), orientação sexual (bissexualidade), modelos de relacionamentos (poligamia), práticas profissionais (prostituição). Todas essas categorias são indexicalizadas exclusivamente como temas de uma sexualidade (des)moralizante que não deve ser discutida pelos professores – ainda que, como citado, estes debates já compoñham o mundo social em filmes, músicas, propagandas, novelas, etc. Por outro lado, para o enunciador, parece que estes temas tem sido evocados exclusivamente pela escola. Assim, a mobilização de todos esses tópicos como uma instância de sexualidade apresenta-se como “uma poderosa ferramenta política para manipular o pânico moral” (PENNA, 2018, p.113).

Outro destaque que aponto neste excerto relaciona-se ao modo como Discursos conservadores acerca da exploração sexual são entextualizados no segmento: “*em razão do Brasil ser um dos principais destinos mundiais de turismo sexual, inclusive de pedófilos, sendo certo que a apresentação prematura ou inadequada de temas sexuais a pessoas em desenvolvimento pode colaborar para a sua erotização precoce*”. Evocando o tema do turismo sexual – o qual inclusive é estimulado pelo atual presidente da República, Jair Bolsonaro⁴ – o texto de justificativa da lei justapõe tal prática à possibilidade de uma criança informar-

⁴ Nas palavras de Bolsonaro, “Quem quiser vir aqui fazer sexo com uma mulher, fique à vontade. Agora, [o Brasil]

se sobre questões de sexualidade. Este tipo de Discurso ignora completamente a erotização de segmentos da mídia, como programas televisivos em rede aberta que estimulam o desfile de meninas em trajes de banho⁵. Não é apresentada também qualquer explicação acerca da relação entre turismo sexual, erotização precoce e educação.

Um último segmento é destacado: “*utilizam o pretexto de educação sexual ou de combate à discriminação ou ao bullying, para, na verdade, apresentar temas sexuais adultos a crianças e manipular o entendimento de crianças e adolescentes sobre sexualidade*”. Novamente, é mobilizado o tom moralizante para culpabilizar professores, que discutiriam uma educação sexual como pretexto para “apresentar temas sexuais adultos”, sem também apontar qualquer comprovação dessa afirmação. Alinho novamente tal discurso como um dispositivo de pânico moral: “o que se teme é uma suposta ameaça à ordem social ou a uma concepção idealizada de parte dela, ou seja, instituições históricas e variáveis, mas que detém um status valorizado como a família ou o casamento” (MISKOLCI, 2007, p.112).

Esses três excertos aqui apresentados compõem, como indicado, uma proposta divulgada em um site para ser replicado em municípios brasileiros – o primeiro a aprovar e implantar tal Lei foi a cidade de Araçatuba, São Paulo, em 2017. Em 2019, encontra-se também em vigor nas cidades de Ribeirão Preto – SP e Armação de Búzios – RJ, aprovado em Juiz de Fora – MG e em trâmite em Belo Horizonte – MG⁶. Esses dados informam o quanto o texto apresentado no site transitou por diferentes localidades, tendo relativo sucesso na sua aprovação como Lei municipal.

Na seção a seguir, analiso as trajetórias deste texto de lei na mídia local da cidade de Juiz de Fora – MG, onde o projeto fora aprovado em 2018, como indicado na Introdução.

TRAJETÓRIAS TEXTUAIS E ENTEXTUALIZAÇÕES NA MÍDIA: A LEI INFÂNCIA SEM PORNOGRAFIA EM JUIZ DE FORA – MG

Ao ser submetido por um vereador na cidade de Juiz de Fora, o projeto de lei *Infância sem Pornografia* seguiu um trâmite que teve início em 03 de janeiro de 2017, quando fora submetido, e finalizou em 18 de abril de 2018, quando teve sua última aprovação, com modificações no texto original⁷. Durante este processo, a mídia local deu destaque às sessões ocorridas na câmara municipal, sobretudo quando acompanhadas por manifestantes contra e a favor. Notícias sobre os eventos foram divulgadas nos dias 23 de novembro de 2017⁸, 28 de novembro de 2017⁹ e 17 de abril de 2018¹⁰. Todas as matérias,

não pode ficar conhecido como paraíso do mundo gay, do turismo gay”, conforme matéria: <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2019/05/12/As-mulheres-e-o-turismo-no-Brasil-da-Embratur-a-Bolsonaro>, acessado em 13 de outubro de 2019.

5 Faço referência ao Programa Silvio Santos, do SBT, alvo do Ministério Público em setembro de 2019: <https://vejasp.abril.com.br/cidades/concurso-miss-sbt-inquerito/>, acessado em 13 de outubro de 2019.

6 Conforme dados do movimento *Escola sem Mordaca*, que dispõe de um observatório acerca das leis sobre educação e infância no Brasil: <https://www.escolasemmordaca.org.br/>, acessado em 13 de outubro de 2019.

7 Todo o trâmite do Projeto de Lei encontra-se disponível no site da Câmara Municipal de Juiz de Fora: <http://www.camarajf.mg.gov.br/sal/proposicao.php?num=58225>

8 “Projeto ‘Infância sem pornografia’ acirra sessão da Câmara de JF” – reportagem de Renato Salles no Jornal Tribuna de Minas.

9 “Infância sem pornografia’ volta à pauta da Câmara Municipal na quinta” – reportagem de Renato Salles no Jornal Tribuna de Minas.

10 “Aprovação do projeto ‘Infância sem pornografia’ termina em confusão na Câmara – reportagem de Renato Salles

antes disponíveis on-line, encontram-se atualmente somente na versão impressa e nos *prints* das notícias quando foram divulgadas no site do Jornal.

Para fins de análise, transcrevo no excerto a seguir parte da notícia divulgada em 23 de novembro de 2017, quando a proposta de lei ainda estava em discussão. A notícia teve como título “Projeto ‘Infância sem pornografia’ acirra sessão da Câmara de JF”, seguido do *lead* “Professores temem censura nas escolas de JF se a proposta de Fiorilo for aprovada”, e narrativiza uma das sessões ocorridas em Juiz de Fora, com foco no debate entre dois vereadores: um contra o projeto (Betão – PT) e outro a favor, também autor da versão submetida (Fiorillo – PTC) – que, por sua vez, constitui uma reprodução da disponibilizada no site *Infância e Família*. O texto é composto por uma foto dos vereadores e oito parágrafos. Destaco, do texto, dois parágrafos da narrativa do debate, que são respectivamente o 5º e o 6º, e que apresentam sequencialmente argumentos contra e a favor:

Excerto 4 - Reprodução da mídia local

[...]“Todos querem infância sem pornografia, mas não é disto que o projeto trata”, afirmou o petista. Betão ainda leu trecho da proposta, como o que define como “pornográfico” material “cujo conteúdo descreva imagem erótica ou de órgãos genitais, de relação sexual ou de ato libidinoso”. Conforme o petista, “qualquer livro de ciência tem imagens de órgãos masculinos e femininos. Mas, pelo projeto, isto poderá ser considerado pornográfico e, por conta disto, o servidor poderá ser multado”, pontuou o vereador. O petista ainda afirmou que, além dos professores, outras categorias poderiam ser penalizadas pela proposição, como os médicos municipais, por exemplo.

Por outro lado, o vereador José Fiorilo rebateu o entendimento de que explicações de conteúdo científico poderiam ser impactadas e leu item do projeto que afirma a “apresentação científico-biológica de informações sobre o ser humano e seu sistema reprodutivo é permitida, respeitada a idade apropriada”. Betão, contudo, contra-argumentou. “Este trecho é inócuo. O que é ‘idade apropriada’?” O petista chegou a pedir que o autor retirasse a proposição, coro reforçado pela maioria dos presentes. No entanto, Fiorilo firmou posição a afirmando que irá manter a tramitação do dispositivo. Em contrapartida, Fiorilo afirmou já ter pronto um projeto substitutivo, que deve ser apresentado durante a tramitação do projeto de lei, caso sua discussão continue avançando na Câmara. A nova redação exclui trechos que preveem a aplicação de multas e que qualquer pessoa ou entidade possa formalizar denúncias, além do acréscimo de item que define que “o servidor em exercício de sua função com amparo e previsão legal não cometerá ato faltoso”. “Se o MEC encaminhar um material didático, o professor poderá utilizar normalmente”, exemplificou [...]

Fonte: Jornal Tribuna de Minas, 23/11/2017 - “Projeto “Infância sem pornografia” acirra sessão da Câmara de JF” – reportagem de Renato Salles.

O excerto fora extraído de uma notícia de jornal, o qual pode ser compreendido como um gênero que narrativiza eventos e entextualiza [D/d]iscursos, mobilizando diferentes recursos para isso. Nestes segmentos, o enunciador faz uso do discurso reportado como estratégia de recontextualização (BAUMAN; no Jornal Tribuna de Minas.

BRIGGS, [1990]2006) do evento “sessão na câmara”, citando as falas dos vereadores participantes. O primeiro, conhecido como Betão, tem sua fala reportada ao avaliar o título do projeto de lei (“*não é disto que o projeto trata*”), bem como ao entextualizar trecho do projeto *Infância sem Pornografia*, tal como apresentado no site *Infância e Família* e reproduzido no texto de lei submetido à câmara da cidade. Ao fazer isso, o vereador apresenta os efeitos perlocucionários deste enunciado. Nos estudos da pragmática discursiva, atos perlocucionários são compreendidos como “consequências do ato em relação aos sentimentos, pensamentos e ações da audiência, ou do falante, ou de outras pessoas, e pode ter sido realizado com o objetivo, intenção ou propósito de gerar essas consequências (AUSTIN, 1990, p.101). O enunciado da notícia que reporta a fala do vereador Betão (“*qualquer livro de ciência tem imagens de órgãos masculinos e femininos. Mas, pelo projeto, isto poderá ser considerado pornográfico e, por conta disto, o servidor poderá ser multado*”), se levado a cabo, poderá constranger servidores judicialmente através da lei, por fazerem uso de um livro de ciências. Esse contrangimento tem implicações diretas no trabalho docente, considerando que os letramentos escolares são marcados pelo uso do livro didático como dispositivo de aprendizagem e acesso a uma informação nem sempre acessível a todos os estudantes da educação básica.

Chamo atenção também para a reiteração do referente que substitui o nome Betão: somente neste parágrafo, é referido três vezes como “petista” – dado que efetivamente atua pelo Partido dos Trabalhadores. Contudo, no contexto brasileiro pós-golpe de 2016, o referente ou qualificador “petista” é indexicalizado pelos movimentos pró-golpe e de direita como uma expressão pejorativa para caracterizar a militância de esquerda, associando-o a todas as acusações sofridas pela ex-presidente Dilma Rouseff durante sua retirada política. Ainda que também se refira legitimamente a todo associado ao Partido dos Trabalhadores, seria ingênuo afirmar que tal uso no discurso midiático não teria efeitos perlocucionários outros que não indexicalizar também um mesmo Discurso acusativo de corrupção.

O parágrafo seguinte, por outro lado, enuncia o posicionamento de Fiorilo, o qual é referido pelo qualificador “vereador”, o seu nome completo e o seu sobrenome reiterado outras duas vezes ao longo do parágrafo – cujo enunciador volta a referir-se ao opositor pelo nome “Betão” (nunca seu nome completo) e pelo referente “petista”. Neste parágrafo, Fiorilo contra-argumenta que as escolas poderão manter o material, desde que “*respeitada idade apropriada*” – entextualizando, antes, um discurso biologicista no tratamento de informações relativas ao corpo. A notícia, então, narrativiza o evento novamente apontando a reação de apoio dos presentes. Como possível efeito dessa reação, há indicação de uma nova redação do projeto de lei, com alteração sobre mecanismos de denúncia e aplicação de multa – ações previstas no texto do site *Infância e Família*. Assim, inferem-se nestes segmentos processos de descontextualização e recontextualização do texto original da lei de modo a ter mitigados seus efeitos de judicialização da prática docente.

Em suma, o excerto da notícia aqui reproduzida, ao entextualizar o evento narrado a partir das falas dos participantes e da citação dos trechos do projeto de lei (também pela fala de um dos vereadores), mobiliza recursos linguísticos de referência aos políticos que potencializam a fricção de Discursos acerca do tema em disputa.

Essa disputa discursiva é mantida nas demais notícias que veiculam as sessões da câmara, cujos temas também marcam os tensionamentos entre apoiadores e oposição. A resistência contra avanços de

uma política que criminaliza o trabalho docente é constantemente rebatida pelos professores, sindicatos, sociedade civil, universidades. No próximo excerto, apresento segmentos da notícia veiculada pelo mesmo jornal (e o mesmo redator) quando a lei fora aprovada. Publicada em 17 de abril de 2018, tem como título “Aprovação do projeto ‘Infância sem Pornografia’ termina em confusão na câmara”, seguido do *lead* “Com empurra-empurra no plenário, presidente da Câmara precisou suspender a sessão por 30 minutos”. A notícia é acompanhada por uma foto da plenária da câmara, com a maioria da platéia sentada e alguns poucos de pé, em posição de enfrentamento, com os dedos em riste apontando uns para os outros. O texto é composto por 10 parágrafos, parte narrativizando o evento “sessão da câmara”, parte resumindo os acontecimentos do ano anterior, quando o projeto fora submetido. O excerto a seguir é a transcrição dos 3º e 4º parágrafos da notícia, também entextualizando, a partir do discurso reportado, as participações de vereadores que disputam significados sobre o projeto de lei.

Excerto 5 - Reprodução da mídia local

[...]Durante a discussão que antecedeu a votação, os dois vereadores petistas fizeram pronunciamentos contrários à proposição. Ligado a setores da educação da cidade, Roberto Cupolillo (Betão, PT) afirmou que a proposição tem vieses de inconstitucionalidade, assedia servidores municipais e tem pouca função prática. “A pornografia infantil é crime para qualquer pessoa. Não precisa de um projeto que foque o servidor municipal. Estamos fazendo um falso debate”, afirmou o petista. O posicionamento foi reforçado por Wanderson Castelar (PT), que apresentou entendimento de que a proposta seria inócua “sobre vários aspectos”.

Por outro lado, além do autor, o vereador Carlos Alberto Mello (Casal, PTB) foi o único a pedir a palavra para debater a matéria e, em síntese, minimizou possíveis aspectos inconstitucionais do dispositivo, ressaltando que o texto foi analisado pelos procuradores da Câmara. Por fim, Fiorilo fez a defesa de seu projeto. “Não deveria ter tanta preocupação se o projeto é inócua. Nunca falei que um servidor municipal tenha feito atos de pornografia. Mas o projeto tem objetivo preventivo, de evitar que alguém venha a praticar qualquer ato daqui a 20 anos. Não há o intuito de punir ninguém, pois a punição já está prevista em lei”, justificou.[...]

Fonte: Tribuna de Minas, 14/04/2018 - “Aprovação do projeto “Infância sem pornografia” termina em confusão na Câmara – reportagem de Renato Salles.

Os parágrafos transcritos acima também são organizados de modo a apresentar os argumentos antagônicos acerca do projeto de lei. No primeiro, o referente “petista(s)” é reiterado, ao fazer uso do discurso reportado como mecanismo de entextualização do evento narrado. O contra-argumento tem novamente como base os efeitos perlocucionários do discurso de lei: “*tem vieses de inconstitucionalidade, assedia servidores municipais e tem pouca função prática*”. O projeto é novamente avaliado como “inócua” pelos políticos que apresentam seus argumentos.

Já o segundo parágrafo apresenta, em sua composição, o discurso reportado dos apoiadores do projeto de lei. Nele, o vereador Fiorilo mitiga os efeitos do texto: “*Não deveria ter tanta preocupação se o projeto é inócua*”. O caráter “inócua” é indexicalizado pelos apoiadores como minimizador dos seus efeitos, subvertendo a crítica que se realiza pela oposição, a qual assume um pressuposto de que projetos inócuos

não deveriam ocupar espaço no debate público. Válido também apontar que os referentes mobilizados sobre os vereadores são os próprios nomes, sendo um deles acompanhado da sigla do partido.

Longe de encerrar uma análise, sobretudo considerando que tais excertos estão aqui compondo segmentos de textos maiores, saliento, em síntese, (a) como o discurso midiático desempenha um papel significativo ao entextualizar eventos, narratizando-os a partir do discurso reportado como recurso, evidenciando trajetórias de um texto anterior – o projeto de lei; (b) ao fazer uso do discurso reportado, mobiliza recursos de referência que indexalizam outros Discursos ancorados no contexto histórico em que tal debate sobre a lei aconteceu. Não por acaso, quando as notícias eram disponibilizadas no site do jornal, os espaços dedicados a comentários de leitores eram mais dirigidos aos elementos de referência (como se fosse um debate “petistas” *versus* outros), do que em reflexão sobre o projeto de lei em si; (c) considerando que os discursos reportados enunciavam argumentos contra ou a favor da lei, as reflexões da oposição orientaram-se pelos efeitos perlocucionários desta, enquanto a posição buscava somente mitigar tais efeitos, sem abrir mão do recurso legal como modo de operacionalizar táticas de governo sobre a infância no contexto escolar e criar pânico morais. Feitas essas observações, encaminho para as considerações finais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo orientou-se por uma dupla perspectiva: por um lado, buscou-se construir uma reflexão sobre as trajetórias textuais de um projeto de lei, ora em referência aos contextos em que este texto transitou/viajou – quando faço referência à proposta apresentada à câmara municipal de Juiz de Fora – MG; ora em menções mais explícitas, como as sessões públicas que eram então entextualizadas no discurso da mídia local, através de notícias que narrativizavam os eventos da câmara e citavam segmentos da lei pela fala dos seus participantes, sempre numa disputa argumentativa também marcada por itens linguísticos que indexalizavam os Discursos que estavam em jogo. Como apresentado na Introdução, compreendo que tais movimentos discursivos devem ser colocados sob escrutínio como estratégia para uma reflexão crítica sobre o contexto que vivemos.

Por outro lado, a empreitada analítica mobilizada aqui não acontece num vácuo social. Assim, pensar a Educação como um campo de intensa disputa, sobretudo pelo seu uso como dispositivo de governo nas ações que orientam condutas desempenhadas por educadores e crianças nas escolas, torna-se fundamental para compreender os Discursos que estão em fricção nos termos do projeto de lei e nos dispositivos da mídia jornalística. A atenção que vem sendo dada ao tema de gênero e sexualidade é salientada, dado que parecem ocupar estatégias fundamentais para criação de pânico morais e uma política de medo, como apresentado na segunda seção deste artigo e ao fazer referência a projetos como Escola sem Partido e o discurso de “ideologia de gênero”, além do próprio projeto de lei aqui analisado.

Independente de tais análises, um fato foi consumado: o projeto fora provado, e encontra-se em vigor também em outras cidades brasileiras – sinal dos avanços conservadores de nossos tempos. Ainda assim, tal avanço não ocorre sem resistência: se o projeto voltava-se a judicializar a relação entre profissionais

da educação e pais/responsáveis, a ação de sindicatos, universidades, movimentos sociais em Juiz de Fora foram fundamentais para que, nos processos de recontextualização da lei Infância sem Pornografia, partes relativas à denúncia e multas a professores, previstas na versão original, fossem então suprimidas, tornando o projeto inócuo quanto a sua legalidade. Por conseguinte, isso não impede de acentuar efeitos perlocucionários – efeitos estes já recorrentes com a disseminação de Discursos como da *Escola sem Partido*: “alguns professores deixam de discutir temáticas importantes, por medo de enfrentarem uma campanha de perseguição” (PENNA, 2018, p.110).

Assim, o investimento que realizei nesta análise encerra-se mais em colocar em debate que Discursos conservadores avançam, viajam e são entextualizados, mas que acima de tudo, há alguma resistência – a mesma mobilizada com o chamado do e-mail que tive e que permitiu reunir profissionais e sociedade civil em defesa da Educação, na denúncia de que projetos inócuos não devem silenciar o trabalho crítico na escola, nem os letramentos que potencializem a reflexão sobre diversidade de gênero e sexualidade, marcadores sociais tão caros nas arenas da vida cotidiana.

REFERÊNCIAS

AUSTIN, J. *Quando dizer é fazer*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1990.

BAUMAN, R.; BRIGGS, C. Poética e performance como perspectivas críticas sobre a linguagem e a vida social. In: *Ilha – Revista de Antropologia*, v.8, n.1/2, p.185-229 [1990] 2006.

BENTO, B. *Transviad@: gênero, sexualidade e direitos humanos*. Salvador: EDUFBA, 2017.

BLOMMAERT, J. Contexto é/como crítica. In: SIGNORINI, I. (org.). *Situar a Língua[gem]*. São Paulo: Parábola, 2008. p.93-115.

BLOMMAERT, J. *Discourse: a critical introduction*. Cambridge: Cambridge University Press, 2005.

BRITZMAN, D. Curiosidade, sexualidade e currículo. In: LOURO, G.L. (org.). *O corpo educado: pedagogias da sexualidade*. Belo Horizonte: Autêntica, 2013.p.83-112.

BULGARELLI, L. Moralidades, direita e direitos LGBTI nos anos 2010. In: GALLEGU, Esther Solano (org.). *O ódio como política: a reinvenção das direitas no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 2018. p.97-102.

CADILHE, A. J. Letramento, gênero e sexualidade na escola: reflexões para uma transversalidade curricular. In: REIS, Andreia Garcia; MAGALHÃES, Tania. (Org.). *Letramentos e Práticas de Ensino*. 1ed.Campinas: Pontes, v. 1, p. 167-182, 2016.

CADILHE, A. J. ‘Tenho dificuldades em lidar com essa situação’: narrativas, gênero e sexualidade na formação continuada de professores/as. *Humanidades & Inovação*, v. 4, p. 46-54, 2017.

CARA, D. Contra a barbárie, o direito à educação. In: CÁSSIO, Fernando (org.). *Educação contra a Barbárie*. São Paulo: Boitempo, 2019. p. 25-32.

FABRÍCIO, B. Transcontextos educacionais: gêneros e sexualidades em trajetórias de socialização na

escola. In: SILVA, Daniel; FERREIRA, Dina; ALENCAR, Claudiana. *Nova Pragmática: modos de fazer*. São Paulo: Cortez, 2014. p. 145-189.

GEE, J. P. *An Introduction to Discourse Analysis: theory and method*. New York: Routledge, 2005.

JUNQUEIRA, R. D.. Pedagogia do armário: a normatividade em ação. *Revista Retratos da Escola*, Brasília, v. 7, n. 13, p. 481-498, 2013.

JUNQUEIRA, R. D. A invenção da ‘ideologia de gênero’: a emergência de um cenário político-discursivo e a elaboração de uma retórica reacionária antigênero. *Revista de Psicologia Política*, v. 18, p. 449-502, 2018.

JUNQUEIRA, R. D. A “ideologia de gênero” existe, mas não é aquilo que você pensa que é. In: CÁSSIO, Fernando (org.). *Educação contra a Barbárie*. São Paulo: Boitempo, 2019. p. 135-140.

MISKOLCI, R. Pânicos morais e controle social: reflexões sobre o casamento gay. *Cad. Pagu*, n.28, p.101-128, 2007.

MISKOLCI, R. *Teoria Queer: um aprendizado pelas diferenças*. Belo Horizonte: Autêntica, 2013.

MOITA LOPES, L. P.; FABRICIO, B. F. Desestabilizações queer na sala de aula: “táticas de guerrilha” e a compreensão da natureza performativa dos gêneros e das sexualidades. In: PINTO, J.; FABRICIO, B. (org.). *Exclusão social e microrresistências: a centralidade das práticas discursivo-identitárias*. Goiânia: Cãnone Editorial, 2013. p.283-301

PENNA, F. O discurso reacionário de defesa de uma “escola sem partido”. In: GALLEGOS, Esther Solano (org.). *O ódio como política: a reinvenção das direitas no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 2018. p.109-114.

VEIGA-NETO, A. Por que governar a infância? In: RESENDE, Aroldo (org.). *Michel Foucault: o governo da infância*. Belo Horizonte: Autêntica, 2015. p. 49-56.